



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo

0047 / 2025

**EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
0049/2025 - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL**

*Propõe emenda supressiva ao parágrafo único do art. 423 do
Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que "INSTITUI O
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA", visando unificar a altura
máxima da Zona de Centralidades Polo 1.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único do art. 432 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025.

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao Projeto de Lei Complementar após a sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ____ DE _____ DE 2025

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Supressiva, voltada a suprimir o parágrafo único do art. 423 do Projeto de Lei, o qual estabelece que a altura máxima da edificação na Zona de Centralidades Polo 1 - Consolidada da Aldeota/Meireles será de 95,00m.

A proposta visa uniformizar o parâmetro de altura máxima em toda a Zona de Centralidades Polo 1, que compreende não apenas a região Aldeota/Meireles, mas também a Parquelândia, evitando o tratamento diferenciado entre setores submetidos a uma zona. A unificação de parâmetros urbanísticos assegura maior coerência normativa e facilita a gestão do território urbano.

Além disso, a fixação de limites excessivamente elevados de altura sem qualquer contrapartida favorece a concentração de empreendimentos verticais, acarretando impactos negativos em todo o território urbano e contrariando o princípio da justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização previsto no Estatuto da Cidade.

A manutenção da altura máxima em patamares elevados pode estimular o adensamento excessivo por meio dos super prédios e acarretar impactos urbanos negativos, como a formação de ilhas de calor, sombreamento, alteração dos padrões de ventilação natural, maior pressão sobre a capacidade de infraestrutura e desequilíbrio nos ecossistemas. Tais efeitos comprometem a qualidade ambiental, a paisagem urbana e a eficiência da infraestrutura, contrariando o interesse público.

Nesse sentido, a supressão do dispositivo contribui para aperfeiçoar o ordenamento territorial, garantindo maior equilíbrio nos parâmetros edilícios e promovendo desenvolvimento urbano mais compatível com a capacidade de suporte.

Isto posto, solicitamos o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da presente Emenda, garantindo maior racionalidade na aplicação dos instrumentos de política urbana.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2025



Documento assinado digitalmente
ADRIANA GERONIMO VIEIRA SILVA
Data: 11/11/2025 11:06:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL